



LEI N.º 706/2013

SÚMULA: Dispõe sobre o recolhimento de pilhas e baterias usadas, objetivando dar destinação final adequada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o recolhimento e destinação adequada de pilhas e baterias no município de Quinta do Sol.

§ 1º - As pilhas e baterias usadas contêm em suas composições metais pesados como: mercúrio, chumbo, cádmio e seus compostos e não podem ser descartadas como lixo comum, pois, poluem os lençóis freáticos, plantas, solo, rios, entre outras conseqüências, causando doenças graves ao homem.

Art. 2º - Ficam criados postos de coleta no município com lixeiras especificamente instaladas para este fim.

§ 1º - A Secretaria de Meio Ambiente juntamente com a EMATER ficam responsabilizados a executarem o recolhimento desses resíduos, armazenar e dar a destinação ecologicamente adequada.

§ 2º - Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - são consideradas pilhas e baterias portáteis aquelas utilizadas em telefonia e equipamentos eletro-eletrônicos, tais como jogos, brinquedos, ferramentas elétricas portáteis, informática, lanternas, equipamentos fotográficos, rádios, aparelhos de som, relógios, agendas eletrônicas, barbeadores, instrumentos de medição, de aferição, equipamentos médicos e outros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, tais como: aquisição de lixeiras e materiais para campanhas de conscientização correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2013.

João Claudio Romero
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.950.047/0001-88

PRAÇA SOLANGE MARQUES, 259 - CENTRO - CEP 87265-000 - FONE/FAX (044) 3567 1313 - QUINTA DO SOL - PR